



Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 475, de 16 de junho de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Nº 476, de 16 de junho de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009.

Nº 477, de 16 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 501.561.242,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 478, de 16 de junho de 2009. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo - Etapa III".

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho nº 11.130.09.04.01.02/DOM e sobre a descentralização de recursos referentes ao Termo de Cooperação firmado entre a Presidência da República e o Comando do Exército.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 823, de 10 de dezembro de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, publicada no DOU, Seção 2, de 11/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho nº 11.130.09.04.01.02/DOM, que passa a ter o valor de R\$ 79.050.000,00 (setenta e nove milhões e cinquenta mil reais), tendo em vista a sua adequação com o resultado da Concorrência CRO/11 nº 01/2009, a ser descentralizado pela Secretaria de Administração da Presidência da República (Unidade Gestora 110005), por intermédio de dotações consignadas na funcional programática 04.122.0750.2000.0001 - Administração da Unidade, da Unidade Orçamentária 20101 - Presidência da República, em favor do Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército (Unidade gestora 160067), por meio da Unidade Gestora 110407/0001, em face de orientação interna do Ministério da Defesa, e em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 01/2008 e seus aditivos, bem como no cronograma físico-financeiro constante no referido Plano de Trabalho.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados não comprometidos até 24 de dezembro de 2009, em respeito à limitação prevista no art. 12 do Decreto 6.752, de 28 de janeiro de 2009, deverão ser devolvidos à Unidade Gestora 110005 - Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERENICE GUERRA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR JOINVILLE
CNPJ: 00.100.997/0001-51
Processo Nº: 00100.000128/2009-91

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 54/59), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro JOINVILLE, operacionalmente vinculada à SERASA CD, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização. Publique-se. Em 16 de junho de 2009.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 5º do Ato Regimental nº 5, de 27 de dezembro de 2007, tendo em vista o art. 5º da Portaria AGU nº 690, de 20 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º A atuação direta das Consultorias Jurídicas dos Ministérios, do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos - DAJI, da AGU, da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, do Departamento Jurídico da ABIN, da Assessoria Jurídica da Secretaria Especial de Portos, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e dos Núcleos de Assessoramento Jurídicos na formalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) abrange os casos em que a questão jurídica controversa não estiver judicializada.

Parágrafo único. Se após o início das tratativas para a formalização de TAC a questão for judicializada, a competência para atuar será transferida para a respectiva unidade contenciosa responsável pelo feito.

Art. 2º As Consultorias Jurídicas dos Ministérios, o Departamento de Assuntos Jurídicos Internos - AJI, da AGU, a Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, o Departamento Jurídico da ABIN, a Assessoria Jurídica da Secretaria Especial de Portos, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e os Núcleos de Assessoramento Jurídicos, em razão da atuação de que trata o art. 1º desta Portaria, encaminharão ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais - DEAEEX, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do início de quaisquer tratativas que visem à formalização de TAC, relatório circunstanciado sobre o assunto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - os elementos de fato e de direito;

II - os nomes e contatos dos:

- advogados públicos encarregados de assessorar as tratativas;
- representantes dos órgãos envolvidos, acompanhados dos respectivos atos de designação;
- representantes dos entes privados envolvidos, se for o caso; e
- representantes do Ministério Público, se for o caso.

Parágrafo único. O DEAEEX poderá solicitar, a qualquer tempo, novas informações, bem como, se for o caso, solicitar que sejam feitas as devidas adequações na condução das tratativas, de modo a ajustá-las a orientações já firmadas no âmbito da Advocacia-Geral da União.

Art. 3º Os órgãos de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria deverão encaminhar ao DEAEEX, com a antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a sua assinatura, o texto final do TAC que estiver para ser formalizado.

§ 1º O DEAEEX terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, para emitir manifestação conclusiva a respeito do TAC, submetendo-a ao Consultor-Geral da União.

§ 2º Os órgãos de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria deverão encaminhar ao DEAEEX, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia devidamente assinada do TAC para fins de registro e controle.

§ 3º Os órgãos de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria encaminharão ao DEAEEX, trimestralmente, relatório resumido sobre o cumprimento dos compromissos assumidos no TAC.

Art. 4º De ofício, ou mediante proposta do DEAEEX, o Consultor-Geral da União, poderá, de acordo com o juízo de oportunidade e conveniência, avocar as tratativas jurídicas que estiverem em curso, passando a ser responsável ou co-responsável pela sua condução.

Art. 5º O DEAEEX encaminhará trimestralmente ao Consultor-Geral da União, para ciência e encaminhamento ao Gabinete do Advogado-Geral da União, o relatório de que trata o art. 3º da Portaria nº 690, de 20 de maio de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO JORGE ARAUJO VIEIRA JUNIOR

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 16 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001, a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, o artigo 16, §9º, IV, da MP nº 2.186-16/2001, a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, o art. 1º do Decreto nº 3.743, de 05 de fevereiro de 2001 e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8, de 13 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/JD-3 revisto e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/JD-1/2004, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 a 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 110 - Dar Assentimento Prévio a DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES, CPF nº 513.481.446-53, para pesquisar ametista, em 17 (dezesete) áreas distintas, de 50ha cada uma, no local denominado Cachoeira, no Município de Mangueirinha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48413.826521/2008-20, 48413.826522/2008-74, 48413.826523/2008-19, 48413.826525/2008-16, 48413.826526/2008-52, 48413.826527/2008-05, 48413.826528/2008-41, 48413.826529/2008-96, 48413.826530/2008-11, 48413.826531/2008-65, 48413.826533/2008-54, 48419.826534/2008-07, 48413.826535/2008-43, 48413.826536/2008-98, 48413.826538/2008-87, 48413.826539/2008-21 e 48413.826540/2008-56, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 152/DIRE/DICAM-2009, de 16 de abril de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 157/2009-RF, expedida com ressalvas.

Nº 111 - Dar Assentimento Prévio a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE MEDIANEIRA LTDA. - ME, CNPJ nº 75.543.470/0001-09, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Medianeira, na faixa de fronteira do Estado do Paraná e rubricar a Sétima Alteração Contratual, datada de 17 de março de 2009, tendo por objeto atender as exigências do art. 10, do Decreto nº 85.064 e art. 222, e § 1º, da CF, bem como alterar a cláusula referente a administração da sociedade, visando o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.057818/2005-83, a Informação nº 444/2009/CORAT/DEOC/SC/MC, de 22 de abril de 2009, a conclusão do Ofício nº 2104/2009/CORAT/DEOC/SCE-MC, de 05 de maio de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 159/2009-RF.

Nº 112 - Dar Assentimento Prévio a JAIME DE MORAIS, CPF nº 869.303.468-53, para pesquisar cassiterita, em 3 (três) áreas distintas: 5.729,95ha, 8.189,49ha e 9.820,91ha, próximas a Serra dos Reis e Rio São Domingos, nos Municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé, totalizando uma área de 23.740,35ha, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48419.886271/2008-27, 48419.886273/2008-16 e 48419.886274/2008-61, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 141/DIAD/DICAM-2009, de 29 de abril de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 160/2009-RF, expedida com ressalvas.

Nº 113 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ WERNECK FILHO, CPF nº 178.622.807-68, para pesquisar cobre, numa área de 783,48ha, no local denominado Lajeado da Forquilha, no Município de Caçarea, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810506/2008-07, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 142/DIAD/DICAM-2009, de 30 de abril de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 161/2009-RF, expedida com ressalvas.

Nº 114 - Dar Assentimento Prévio a MOACIR KWITKO, CPF nº 079.726.950-91, para pesquisar água mineral, numa área de 47,52ha, situada na localidade de Olhos D'Água, no Município de Bagé, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810053/2008-19, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 139/DIAD/DICAM-2009, de 30 de abril de 2009, e a Nota SAEI-AP nº 162/2009-RF.

Nº 115 - Dar Assentimento Prévio a GERMINA MINERAÇÃO CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.942.008/0001-89, com sede à Rodovia GO 222, Km 01, Chácara 06, Zona Rural, no Município de Nerópolis, Estado de Goiás, para estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, bem como pesquisar cobre, no Município de São João do Oeste/SC, em 2 (duas) áreas distintas: 990,00ha e 984,75ha, totalizando uma área de 1.974,75ha, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e fiscalização do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001901/2008-06; 48411.815344/2008-76 e 48411.815355/2008-56, a conclusão do Ofício nº 116/DIAD/DICAM-2009, de 20 de abril de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 163/2009 - RF.